CAMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
Comissāo Permanente de Licitaçâo

CONTRATO ${ }^{\circ}$ 008/2021

Pregão Presencial SRP $\mathrm{n}^{\circ}$ 001/2021<br>Processo Administrativo $\mathrm{n}^{\circ}$ 4919/2021

A Cảmara Municipal de Rio Branco-Acre, inscrito no CNPJ/MF sob $n^{\circ} 04.035 .143 / 0001-90$, com sede na Rua 24 de janeiro. $n^{\circ} 53$. Bairro Seis de Agosto - Rio Branco, Acre, neste ato representado por seu Presidente, Vereador Manoel Jose Nogueira Lima, brasileiro, militar, portador do RG $n^{\circ}$ e CPF $n^{\circ}$ residente e domiciliado nesta Cidade e pelo seu Primeiro Secretário, vereador Antônio Lira de Morais, brasileiro, casado, portador do RG $n^{\circ}$ ePF $n^{\circ}$ residente e domiciliado nesta Cidade, doravante denominado Contratante, e do outro lado a empresa Multi Prime Transportes, inscrita no CNPJ/MF sob o n 09.454.434/0001-36 e Inscrição Estadual no 10.426.466-7. com sede na Av. Ville Qd 23. Lt. 31 - Residencial Centerville (Anel Viário) - Goiânia/GO, telefone: (062) 3588-9485, neste ato representada por Leonardo Rodrigues Campos Espindola, brasileiro, portador da cédula de identidade RG N ${ }^{\circ}$ do CPF $\mathrm{N}^{\circ}$ domiciliado e residente na Rua Pedro Vieira dos Santos Qd. 22 Lt 03, Goiannia/GO doravante denominado contratada, pactuam o presente contrato em conformidade com o que dispōe a Lei $n^{\circ} 8.666 / 93$ e suas alteraçōes, Lei 10.520/02. processo administrativo $n^{\circ} 4919 / 2021$, Pregảo Presencial $n^{\circ} 001 / 2021$, mediante as cláusulas e condições a seguir, que se obrigam a cumprir e respeitar integral e mutuamente.

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de empresa especializada em serviços de desmontagem/montagem, embalagem e transporte, incluindo os trabalhos de carga e descarga, em caminhão tipo "baú". visando ao transporte de mobiliários, equipamentos, processos, documentos, livros, materiais de expediente, utensilios domésticos, vasos de jardim com plantas e desinstalação e instalação de ar condicionados, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MẢO-DE-OBRA E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS Á EXECUÇĀO DOS SERVIÇOS.
§ $1^{\circ}$ - Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão $n^{\circ} 001 / 2021$ e seus anexos, e à proposta vencedora, independente de transcrição.
$\S 2^{\circ} \mathrm{O}$ contratado, na execução do contrato, sem prejuizo das responsabilidades contratuais e legais. somente poderá subcontratar, mediante concordância da Contratante:
a) A subcontratação não exime a CONTRATADA das obrigações e responsabilidades decorrentes da contratação:
b) A CONTRATADA responderá por todos os atos do subcontratado

CAMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
Comissão Permanente de Licitação

## CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO

Os serviços serảo prestados sob a forma de Execução Direta, pelo critério de menor preço, nos locais indicados no Termo de Referência.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇŌES DE PAGAMENTO
O pagamento será efetuado conforme regulamentação do Termo de Referência do Pregão no 001/2021 e o valor atribuido individualmente pelo item adquirido será o seguinte:

| Item | Descrição | Quantidade |  | Valor Unitário (R\$) | Valor <br> Total (R\$) |
| :---: | :---: | :---: | :---: | :---: | :---: |
|  |  | Unidade | Item |  |  |
| 01 | Serviços de desmontagem/montagem. embalagem e transporte, incluindo os trabalhos de carga e descarga, em caminhão tipo "baú", visando ao transporte de mobiliários, equipamentos, processos, documentos, livros, materiais de expediente. utensilios domésticos e outros. | Unid. | 01 | 78.000.00 | $78.000,00$ |
| 02 | Desinstalação e instalação dos ar condicionados utilizados no prédio da CMRB, com fornecimento de Gás e tubulaçōes. | Unid. | 01 | 37.000 .00 | 37.000.00 |
| TOTAL GERAL (R\$) |  |  |  | 115.000,00 |  |

O valor estimado do presente contrato será de R\$ $115.000,00$ (Cento e quinze mil reais) já incluidos todos os impostos, taxas e despesas, tais como frete, embalagens, seguro, garantia e quaisquer outras que sejam pertinentes, conforme tabela anexa a este contrato;
§ $1^{\circ}$ - O adjudicatário deverá mencionar na respectiva Nota Fiscal/Fatura informações sobre do serviço. alèm de mencionar o número da Licitaçảo.
§2 $2^{\circ}$ - A nota fiscal/fatura deverả ser apresentada com 05 (cinco) dias úteis de antecedència para os procedimentos administrativos necessários à efetivação do pagamento. Nảo sendo aprovada pela Administração, será devolvida à CONTRATADA para as necessárias correçōes, com as informaçōes que motivaram sua rejeição, reiniciando o prazo:
$\S 3^{\circ}$ - Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplència, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).
$\S 4^{\circ}$ - Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:

1. A multa serà descontada do valor total do respectivo contrato


CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
Comissâo Permanente de Licitaçâo

II. Se o valor da multa for superior ao valor devido para entrega dos produtos, responderà o contratado pela sua diferença a qual será descontada dos pagamentos eventuaimente devidos pela Administração, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

## CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O Pagamento serà efetuado até o $20^{\circ}$ (vigésimo) dias útil após o recebimento e atesto da nota fiscal eletro̊nica/fatura correspondente.

PARAGRAFO PRIMEIRO - O contratado deverà encaminhar, juntamente com a nota fiscal/fatura, a comprovação de regularidade perante: a Fazenda Federal, Estadual e Municipal; ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e de regularidade perante a Justiça đo Trabalho.

PARAGRAFO SEGUNDO - Os documentos acima descritos poderảo ser solicitados pela CONTRATANTE, no momento de quaisquer pagamentos, independente dos bens ou serviços contratados, caso a Administraçảo entenda necessário.

PARAGRAFO TERCEIRO - A nota fiscal/fatura deverá conter a descriçāo do objeto detalhado nos termos da proposta homologada

## CLAUSULA QUINTA - DO INADIMPLEMENTO

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada nảo tenha concorrido de alguma forma para tanto fica convencionado que a atualizaçāo monetária será calculada por meio da aplicação da seguinte fórmula: $\mathrm{EM}=\mathrm{VA} \times \mathrm{N} \times \mathrm{I}$, onde:

> EM = Encargos Moratórios
> VA $=$ Valor em Atraso
$\mathrm{N}=$ Número de dias entre a data prevista para pagamento e a efetivamente realizada I= indice de compensação financeira, assim apurada:

$$
I=\frac{i / 100}{35} \quad I=\frac{6 / 100}{365} \quad I=0,00016438
$$

PARAGRAFO PRIMEIRO - A compensação financeira deverà ser cobrada em nota fiscal eletrönica/fatura após a ocorréncia, desde que certificada pela contratante.

PARAGRAFO SEGUNDO - A inadimplência da contratada com referencia aos seus encargos sociais. comerciais e fiscais, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à contratante, razảo pela qual a contratada renuncia expressamente a qualquer vinculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a contratante.

## CLÁSULA SEXTA - DA VIGENCIA DO CONTRATO

O prazo de vigència será contada da data de sua assinatura até o final da execução dos serviços ora pactuado, nảo podendo ultrapassar o encerramento do exercicio financeiro referente aos créditos orçamentários vigente.

PARAGRAFO PRIMEIRO - A contratada deverá responder pelos danos causados diretamente a esta instituição ou aos seus bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a vigéncia deste contrato.

CÀMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
Comissào Permanente de Licitação


PARAGRAFO SEGUNDO - É vedada a veiculação de publicidade acerca deste contrato por parte da contratada, salvo se houver prèvia autorizaçăo da contratante.

PARAGRAFO TERCEIRO - O presente contrato não poderà ser objeto de cessão ou transferència, no todo ou em parte.

## CLȦUSULA SÉTIMA - DA MANUTENÇÃO DO EQUILIBRIO ECONÓMICO-FINANCEIRO

Os preços contratados poderāo ser revistos, a qualquer tempo, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisiveis ou previsiveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execuçāo do que foi contratado ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do principe, configurando álea econōmica extraordinária e extracontratual;

PARAGRAFO PRIMEIRO - A revisāo dos preços poderà ser iniciada:
a) Pela Câmara Municipal, nos casos em que for verificada a redução do preço praticado no mercado ou em decorréncia de redução de carga tributária ou de estudos técnicos elaborados internamente;
b) Pela contratada, devendo apresentar as justificativas dos fatos motivadores do desequilibrio e encaminhar, no minimo, os seguintes documentos:
b.1) planilha de composição do novo preço. com os mesmos elementos formadores dos preços originalmente contratados, devendo demonstrar quais os itens da planilha de custos;
b.2) cópia autenticada em cartório ou original da(s) nota(s) fiscal(is) e outros elementos comprobatórios para a formação do novo preço;
c) - Em nenhuma hipótese os preços decorrentes de revisão ultrapassarāo os praticados no mercado:
d) - Os preços revisados nāo poderão conter aumento da margem de lucro inicialmente pactuada:
e) - O equilibrio económico-financeiro do contrato, se concedido, ocorrerá a partir da data da assinatura do respectivo termo aditivo, com efeitos financeiros da data da solicitaçâo da contratada

PARAGRAFO SEGUNDO - Os preços registrados que sofrerem revisâo nảo poderăo ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado,

PARAGRAFO TERCEIRO - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a CMRB solicitarà ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado de forma a adequá-lo ao praticado no mercado

## CLÁUSLA OITAVA - DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUSPENSÖES

A contratada se obriga a aceitar os acréscimos ou suspensōes até o limite de $25 \%$ (vinte e cinco por cento) do valor atualizado de casa item do contrato.

CȦMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
Comissâo Permanente de Licitaçāo
CLÁUSULA NONA - DA DESPESA
Os recursos orçamentários previstos e destinados à cobertura das despesas objeto deste contrato sairāo por conta do Programa de Trabalho: 001.001.20010000, Elemento de Despesa - 3.3.90.39.00.

## CLÁSULA DÉCIMA - DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO

A execução. acompanhamento e fiscalização dos serviços serảo de responsabilidade do setor de Serviços Gerais e Transportes na condição de representante do CMRB/AC, em conformidade com o art. 67 da Lei $n^{\circ} 8.666 / 93$, tendo como atribuições minimas:
a) Acompanhar a execução fisico-financeira do contrato:
b) atestar os documentos da despesa quando comprovada a fiel e correta execução do objeto para fins de pagamento, bem como apresentação de relatório de acompanhamento e execuçāo em conformidade com o objeto que será contratado;
c) acompanhar, fiscalizar e orientar o cumprimento das cláusulas contratuais, observando os prazos de vigência e execução;
d) requerer com antecedència minima de 30 (trinta) dias ao setor competente, as prorrogaçōes e aditivos, se necessário e devidamente justificado;
e) comunicar formaimente à autoridade superior quaisquer irregularidades que possam ocorrer:
f) exigir da Contratada o fiel cumprimento de todas as obrigações contratuais assumidas. constantes das cláusulas e demais condiçōes do edital da licitaçảo e seus anexos;
g) recusar serviço irregular, diverso daquele que se encontra especificado no edital e seus anexos:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A fiscalizaçăo de que trata este item nāo exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeiçōes técnicas ou vicios redibitórios, e, na ocorrência desta, nảo implica em co-responsabilidade da Administraçăo ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei $n^{\circ} 8.666$, de 1993.

PARÁGAFO SEGUNDO - O representante da Administraçảo anotarà em registro próprio todas as ocorréncias relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabiveis.

PARAGRAFO TERCEIRO - São atribuiçōes minimas do Fiscal/Gestor de Contrato;
I. Acompanhar a execução fisico - financeira do contrato;
II. Atestar o recebimento e a qualidade dos serviços contratados se estes estiverem em conformidade com as especificaçōes do respectivo objeto contratado;

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
Comissão Permanente de Licitação

III. Acompanhar, fiscalizar e orientar o cumprimento das cláusulas contratuais, observando os prazos de vigência e execução:
IV. Requerendo formalmente ao setor competente, com antecedência, as prorrogaçōes e aditivos necessários, devidamente justificados:
V. Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual e informando sobre paralisaçōes ou suspensőes que ocorram no contrato;
VI. Comunicar formalmente ao respectivo Gestor de Contrato eventuais irregularidades apos ter notificado formalmente a Contratada em casos de descumprimento de cláusulas contratuais e anotar, em formulários próprios todas as ocorrèncias que julgar relevantes. relacionados com a execuçāo do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados:
VII. Zelar pela fiel execução do contrato, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais fornecidos e dos serviços prestados:

## CLÁSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PRESTAÇĂO DOS SERVIÇOS

a) A prestação dos serviços deverá ocorrer conforme o cronograma, após a emissão da Ordem de Serviço - OS.
b) O serviço de transporte deverá ser executado em data a ser agendada pela Contratante, que poderà solicitar a execução do serviço tảo logo o contrato seja publicado.
c) Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 24 (vinte e quatro) horas e aceitos por este Poder, não serão considerados como inadimplemento contratual.
d) Descrição do local: sede antiga: CẢMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - RUA 24 DE JANEIRO,53 - 06 DE AGOSTO para nova sede: Rua Hugo Carneiro, 567, Bairro Bosque, em Rio Branco-AC.
e) Os equipamentos de informática e eletrônicos deverão ser embalados utilizando plástico polibolha, acondicionados em caixas de papelảo ou caixas especiais tipo marfinite a fim de evitar atrito.
f) O material a ser embalado deve ser bem acomodado dentro das caixas, a fim de evitar que as mesmas fiquem com espaços vazios e sem resistència, sujeitas a quebra dos cantos e afundamento.
g) A embalagem deve ser adequada ao tipo de material a ser transportado, para proteção dos móveis e acondicionamento dos materiais e equipamentos diversos a serem transportados
h) E dever da contratada realizar desinstalação e instalação de equipamentos de propriedade do CONTRATANTE.

Rua 24 de Janeiro, $n^{\prime \prime} 53$ - Bairro Seis de Agosto - Rio Branco-AC - CEP: 69.90s-590 6 - 6 Fonc: (68) 3302-7231


CAMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
Comissảo Permanente de Licitação


1) Todas as despesas com mão-de-obra e com os materiais necessários para a instalação - onde incluem-se os suportes, linha frigorineas, eletrodutos, cabos, gas, isolantes térmicos, tubos de PVC de 25 mm de atè 3 (trés) metros, inclusive materiais utilizados nos reparos das paredes que forem afetadas. serviços de mão-de-obra de pedreiro se necessário, tinta para reparar a pintura da parede, entre outros materiais e serviços necessários para boa e fiel instalação - correrão às expensas da CONTRATADA, que receberá para tal atividade o valor descrito na proposta apresentada pela mesma.
j) Caberà a CONTRATADA a interligaçāo elétrica de força aos equipamentos, bem como a interligaçảo entre condensador e evaporador, através de cabo PP com selo do IMETRO, bitola conforme especificaçōes do fabricante, a partir dos pontos de força fornecidos pela CONTRATANTE próximos às unidades evaporadoras.
k) Na instalação de aparelho de ar condicionado, està incluida a tubulação de cobre de até 3 (três) metros e eventual necessidade de se completar carga de gàs.
2) Por desinstalação de aparelho de ar condicionado entende-se a retirada do aparelho da parede juntamente com o recolhimento adequado do gás utilizado no mesmo.
m) A prestação dos serviços nảo gera vinculo empregaticio entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

## CLÁSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇŌES ADMINISTRATIVAS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As seguintes sançōes previstas nos artigos 86,87 e 88 da Lei Federal $n^{\circ}$ 8.666/93 combinada com o artigo $7^{\circ}$ da Lei 10.520/2002, e respectivos critérios sobre conduta e dosimetria, poderảo ser aplicadas à CONTRATADA:
A. Advertência, nas hipóteses de descumprimento das obrigaçōes previstas no edital ou no contrato que não acarretem prejuizos a CMRB/AC ou quando ocorrer execuçảo insatisfatória, ou, ainda, na ocorrència de pequenos transtornos ao desenvolvimento da prestação dos serviços, desde que sua gravidade não recomende a aplicação de uma das sançōes previstas nas alineas " $d$ ", "e" e "f" (Inciso I do Art. 87 da Lei 8.666/93).
B. Muita moratória por dia de atraso injustificado no cumprimento da obrigação contratual, proporcional ao item em atraso e nas seguintes condiçōes:

1. Atraso em até 10 dias, multa moratória de $0,2 \%$.
2. Atraso entre 11 e 20 dias, multa moratória de $0,4 \%$
3. Após decorrido o prazo de 20 dias, a CMRB/AC deverá aplicar uma das sançōes previstas nas alineas " $d$ ", " $e$ " ou " $f$ ".

Rua 24 de Janeiro, $n^{0} 53$ - Bairro Seis de Agosto - Rio Branco-AC - CEP: 69.905.596
Fone: (68) 3302-7231


## CAMMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO <br> Comissảo Permanente de Licitação


4. Os prazos previstos das sançōes administrativas, item b.l à b.lll poderāo ser suspensos, caso a contratada, tempestivamente, justifique de forma plausivel o atraso e o fiscal do contrato, em não havendo prejuizos a CMRB/AC, aceite prorrogar o prazo de entrega, nāo podendo ser superior a metade do que foi inicialmente contratado. Após decorrido esse prazo, se iniciará automaticamente a contagem da multa moratória.
C. Multa compensatória de até $10 \%$ do valor do contrato, por inexecução total, ou parcial do contrato proporcional $\mathbf{a o ( s )}$ item(ns) inadimplentes (Inciso II do Art. 87 da Lei 8.666/93)
D. Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a CMRB/AC por prazo nāo superior a 2 (dois) anos.

E Impedimento de licitar e contratar com órgãos da esfera estadual, por prazo nảo superior a 5 (cinco) anos, nos casos de indicios de comportamento inidôneo, em especial quando (art. $7^{\circ}$ da Lei 10.520/2012 - Pregão):

1. Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato/ata de registro de preços ou nāo aceitar/retirar o instrumento equivalente:
a) Pena - Impedimento do direito de licitar e contratar, pelo periodo de 4 (quatro) meses:
2. Ensejar, sem motivo justificàvel, o retardamento da execução de seu objeto:
a) Pena - Impedimento do direito de licitar e contratar, pelo periodo de 4 (quatro) meses:
3. Não mantiver a proposta
a) Pena - Impedimento do direito de licitar e contratar, pelo periodo de 4 (quatro) meses,
4. Falhar na execução do contrato;
a) Pena - Impedimento do direito de licitar e contratar, pelo periodo de 12 (doze) meses:
5. Deixar de entregar documentaçāo exigida para o certame:
a) Pena - Impedimento do direito de licitar e contratar, pelo periodo de 2 (dois) meses;
6. Fizer declaração falsa ou apresentar documentação falsa:
a) Pena - Impedimento do direito de licitar e contratar, pelo periodo de 24 (vinte e quatro) meses:
7. Comportar-se de modo inidôneo:

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
Comissảo Permanente de Licitação

a) Pena - Impedimento do direito de licitar e contratar, pelo periodo de 24 (vinte e quatro) meses:
8. Cometer fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos,
a) Pena - Impedimento do direito de licitar e contratar, pelo periodo de 24 (vinte e quatro) meses.
9. Fraudar na execução do contrato;
a) Pena - Impedimento do direito de licitar e contratar, pelo periodo de 24 (vinte e quatro) meses:
F. Deciaração de inidoneidade para licitar ou contratar com todos os órgãos e entidades da Administração Pública direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municipios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos nos casos de indicios de comportamento inidôneo, em especial quando (Inciso IV do Art. 87 e Art. 88 da Lei 8.666/93):

1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.
a) Pena - Impedimento do direito de licitar e contratar, pelo periodo de 24 (vinte e quatro) meses;
2. Tenham praticado atos ilicitos visando a frustrar os objetivos da licitação:
a) Pena - Impedimento do direito de licitar e contratar com órgãos da Administração Pública, pelo periodo de 24 (vinte e quatro) meses:
3. Demonstrem nảo possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilicitos praticados.
a) Pena - Impedimento do direito de licitar e contratar com órgāos da Administração Pública, pelo periodo de 24 (vinte e quatro) meses:
4. O esgotamento desta sançảo dependerá da cessação dos motivos determinantes da punição ou de uma reabilitação perante a CMRB/AC. decretada por ato administrativo, mediante prévio ressarcimento, pelo contratado, dos prejuizos resultantes da inexecução total ou parcial do contrato, se existirem, e somente após o transcurso de, ao menos, 02 (dois) anos de sua aplicação.

PARAGRAFO SEGUNDO - Não exclui outras sançőes previstas no edital, contrato ou na legislação vigente, sem prejuizo das responsabilidades civil e criminal dos envolvidos, inclusive perdas e danos causados para a Administração.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As penalidades aqui previstas nảo serāo aplicadas quando o descumprimento do estipulado no contrato ou no edital decorrer de justa causa ou impedimento, devidamente comprovado e aceito pela CMRB/AC.

CÀmara municipal de rio branco
Comissâo Permanente de Licitação

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS IMPEDIMENTOS

E vedada a contratação de empresa cujo sócio. proprietário ou acionista seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro graus, inclusive, de Membros e Servidores ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento desta Instituição, bem como a prestaçāo de serviço por empregado de licitante fornecedora de mảo-de-obra que se enquadre na situaçảo citada acima.

## CLÁSULA DÉCIMA QUARTA- DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO

A inexecução total ou parcial deste contrato por parte da contratada assegurarà à contratante o direito de rescisão nos termos do art. 77 da Lei $8.666 / 93$ e suas alteraçōes, bem como nos casos citados nos artigos 78 a 80 do mesmo diploma legal, sempre mediante notificação, assegurado o contraditório e a ampla defesa

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os casos de rescisão contratual serăo formalmente motivados nos autos do processo. assegurados o contraditório e a ampla defesa.

## CLȦSULA DÉCIMA QUINTA- DAS OBRIGAÇŌES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

 O CONTRATANTE terá as seguintes obrigaçōes.a) A contratante acompanharà toda execução para o cumprimento das especificaçőes técnicas contratadas, assim como a qualidade do mesmo.
b) A Contratante prestará a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da Contratada, informaçōes adicionais, esclarecimento de dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos neste Termo de Referência
c) A Contratante realizarà os pagamentos junto a Contratada, sempre que atendido todas as determinaçōes especificadas no contrato.
d) A Contratante permitirá o acesso dos funcionários da Contratada para que sejam efetuadas vistorias e planejamento quanto à execução dos serviços.
e) A Contratante deverá comunicar com antecedência máxima de 03 (três) dias a data a ser realizado o serviço.

## CLÁSULA DÉCIMA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A empresa CONTRATADA terá as obrigações seguintes:
a) A Contratada é obrigada a executar os serviços de acordo com os prazos e critérios estipulados, em dias e locais determinados pela contratante, de acordo com suas necessidades.
b) A Contratada será comunicada quando da realização dos serviços de mudança, não incorrendo em nenhum momento, compromisso, expectativa ou valor devido pela Contratante a

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
Comissão Permanente de Licitação


Contratada sem que haja manifestação de serviço a ser executado.
c) A Contratada deverà realizar, até 48 (quarenta e oito horas) antes da data marcada para realizar a Licitação, vistoria do imóvel da Contratante, com vistas ao conhecimento do volume e outras especificaçōes de que se tratam os bens a serem transportados, sendo emitido Termo de Vistoria, assinado por servidor designado ao seu acompanhamento.
d) O serviço de transporte deverá ser executado em data a ser agendada pela Contratante, onde deverà ocorrer, com antecedència máxima de 3 (quatro) dias da data agendada, o fornecimento de caixas especiais para equipamentos de informática e similares, plástico bolha e etiquetas de diferentes cores, com a finalidade de facilitar a identificação dos bens a serem transportados, pelos servidores que acompanharão a mudança.
e) A Contratada é obrigada ao atendimento imediato, visando à elucidaçảo de dúvidas e quaisquer outros questionamentos quanto ao acompanhamento da mudança, devendo também os funcionários da Empresa reportar todas suas dúvidas ao servidor designado pelo Setor de Serviços Gerais e Transportes da CMRB/AC ao acompanhamento da mudança, quanto ao procedimento de cada material a ser transportado assim como suas caracteristicas e fragilidades.
f) A Contratada é obrigada a realizar a mudança em caminhōes tipo baủ, equipados com proteção, acolchoado e armação de treliças laterais para amarração.
g) A Contratada e obrigada a pagar todos os encargos fiscais, taxas comerciais, seguros, tributos e contribuiçōes que incidam direta ou indiretamente, na execuçāo dos serviços contratados, mão-de-obra, despesas operacionais e administrativas, seleção e contratação de pessoal. supervisão. fiscalização, transporte, combustivel, taxas, uniformes. crachás, emolumentos, seguros, indenizaçōes, férias, elemento substituto de férias, folgas, licenças, atestados, faltas, e todas as obrigaçōes trabalhistas, previdenciárias e securitárias serāo de obrigação da empresa contratada, para que forneça com o máximo de competência a execução dos serviços requeridos.
h) A Contratada é obrigada a apresentar apólice de seguro para a realizaçāo do transporte, assegurando todo o material transportado pelo vaior de mercado do bem, similar ou novo, dos itens constantes do formulário da relação de bens.
i) Os serviços de remanejamento de móveis dentro do imóvel de destino. estarảo inclusos no serviço contratado.
j) A Contratada é obrigada a fornecer mão de obra para embalar e desembalar todos os mobiliários, documentos, caixas, pastas, equipamentos de informática e todos outros objetos, exceto quando dispensado deste serviço pela Diretoria Executiva da CMRB/AC.

1) A Contratada é obrigada a montar e desmontar armários, bem como todos os móveis que se

Rear 24 de dancirea 0 © 53 Bairo Seis de Agote Rio Branco-AC - CEP. 69.005 .596
Rua 24 de Janeiro, n" 53 - Bairro Seis de Agosto-Rio Branco-AC - CEP: 69.905-596
Fone: (68) 3302-7231

CAMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO Comissào Permanente de Licitação

fizerem necessário.
m) A Contratada é obrigada a prestar os serviços com mão de obra especializada, hábil e experiente, para embalar, desembalar, manusear e transportar os objetos que compōem a mudança, devendo utilizar ferramentas próprias e adequadas para a carga, descarga, transporte, e, quando necessário. a montagem dos objetos da mudança
n) A Contratada é obrigada a realizar o transporte a carga e descarga, através de funcionários próprios, devidamente uniformizados e identificados atravès de crachás. A Contratada deverá fornecer aos seus empregados todos os equipamentos de proteçăo. em quantidade e qualidade suficiente, e de acordo com as normas de segurança do trabalho. às suas custas, todos os EPI's - Equipamento de Proteção Individual, necessários ao bom desenvolvimento dos serviços. Em nenhuma hipótese a Contratante poderá ser responsabilizada por acidentes que venha a ocorrer com os empregados da Contratada durante a execução dos serviços objeto do contrato.
0) A Contratada deverá 24 (vinte e quatro) horas antes da data do carregamento, enviar representante credenciado para vistoriar os bens a serem transportados de cada Setor, com vistas a avaliar a melhor forma para o desenvolvimento da mudança, a fim de se evitar transtornos ao serviço a ser executado, acompanhado por um servidor designado da Diretoria Executiva da Contratante, que farà a conferência do volume antes do material ser carregado e transportado, assim como a conferência do material, e seu estado, dos bens após a descarga, utilizando formulário próprio para esse fim.
p) A Contratada fica ciente, para seu devido planejamento, de que năo haverá, sob qualquer possibilidade. a pernoite de seu veiculo no local da mudança (origem e destino), assim como a pernoite de objetos do patrimônio da Contratante dentro de caminhōes da Contratada.
q) Durante a execução do serviço, a Contratada é obrigada a prestar informaçōes sobre o andamento do mesmo, e, caso ocorra imprevistos a Contratada deverá notificar de imediato a Contratante e informar as devidas medidas que serāo tomadas visando à solução do mesmo para a normalizaçāo da prestação do serviço a contento.
r) A Contratada é obrigada, antes da execução dos serviços descritos, a apresentar apólice de seguro para seus automóveis, com coberturas para terceiros, nảo incorrendo a Contratante nenhuma responsabilidade civil/criminal sob eventual acidente que possa vir a ocorrer com caminhōes/automóveis e/ou funcionários da Contratada, bem como a terceiros.
s) A Contratada deverá ser responsabilizada nos seguintes casos.

I-Por todo e qualquer dano que venha a causar durante a execução dos serviços, no mobiliário a ser transportados assim como nos locais de origem e destino, da CMRB ou de terceiros, (vidros, pisos, revestimentos, paredes, aparelhos, veiculos, etc.), assumindo o ônus e a execução dos respectivos reparos ou substituiçōes, recompondo os locais/objetos afetados com materiais similares ou superiores, sempre observando o bom nivel de acabamento dos serviços.

Rua 24 de Janeiro, $\mathrm{n}^{\circ} 53$ - Bairro Seis de Agosto - Rio Branco-AC - CEP: 69.905-596
Fone: (68) 3302-7231

CAMMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
Comissâo Permanente de Licitaçâo


II - Por toda e quaiquer avaria, perda ou furto total ou parcial, que vier a ocorrer durante a execuçāo dos serviços, devendo indenizar, substituir ou efetuar o conserto em bens móveis e objetos pessoais, observando as caracteristicas iniciais do bem

III - Por danos causados aos bens transportados, devendo indenizar no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data de recebimento da notificação da Diretoria Executiva onde o bem se encontrava.

IV - A Contratada é obrigada a reparar, remover, reconstruir ou substituir, à suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vicios, defeitos ou incorreçōes resultantes da execução dos serviços ou dos materiais empregados.

V - A Contratada è responsável pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, nāo excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

## CLȦSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇĀO DO CONTRATO

Dentro do prazo de 20 (vinte) dias, contados de sua assinatura, a contratante providenciara a publicação do extrato deste contrato no Diário Oficial do Estado, nos termos do parágrafo único no artigo 61, da Lei 8.666/93

## CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

O foro do presente contrato será o da Comarca de Rio Branco - Acre, para dirimir e resolver qualquer questão oriunda do presente instrumento. E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente contrato em 03 (tres) vias de igual teor e forma para um só efeito, com a presença das testemunhas abaixo

Pela contratante

Pela Contratada


